



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.209/94

119

De 08 de Novembro de 1994.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DA EMPRESA QUALILAV - LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA., A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O IMÓVEL PÚBLICO ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto no art. 56, V, c.c. a art. 109 e seu § 1º, ambas da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor da empresa Qualilav-Lavanderia Industrial Ltda., inscrita no CGC/MF sob nº 56.204.795/0001-04, sediada e estabelecida à Avenida Dr. Armano do Pannunzio, nº 942, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, a concessão de direito real de uso sobre o prédio público de propriedade da Municipalidade, com uma área construída de 1.103,78 m<sup>2</sup>, situado a Avenida Antonio Lacerda, nº 1.557, no Bairro do Campo Grande, na cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo.

ART. 2º - A presente concessão de direito real de uso é gratuita e pelo prazo de 06 (seis) anos, a contar da assinatura do instrumento particular de outorga, parte integrante desta lei, e destinar-se-á exclusivamente ao uso industrial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

... continuação da Lei nº 1.209/94

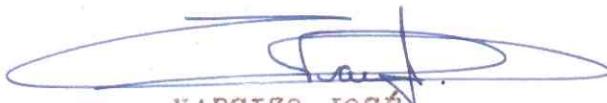
1202

ART. 3º - Em razão do relevante interesse público na instalação e funcionamento da atividade industrial desenvolvida pela concessionária, fica dispensada a concorrência, nos termos do § 1º, do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

ART. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

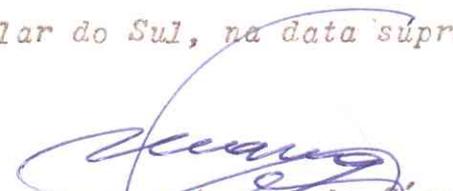
ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 08 de Novembro de 1994.

  
NARCIZO JOSÉ  
Procurador Geral

  
PEDRO ANTONIO DE CARVALHO  
-Pref. Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
Amauri de Góes  
Aux. Diret. III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
DE PEAROS DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi registrado hoje,  
nesta Cartório sob o nº. 2718  
Pilar do Sul, 20/11/94

O Func. 